



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 451

Cubatão, quarta-feira, 20 de maio de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.231 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **MARIA EUNICE DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11700/2017

SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.231, de 18 de maio de 2020, permite a **MARIA EUNICE DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.323.989-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 344.053.398, com endereço em Cubatão-SP, Caminho São Marcos, nº 1638, Bairro Vila Esperança, CEP: 11540-310, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 195083**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha, **LAIZA EUNICE DA SILVA**.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA
Permissionária

Processo nº 11700/2017
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.232 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **GERUZA PINTO DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste

Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2508/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.232, de 18 de maio de 2020, permite a **GERUZA PINTO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.834.868-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 372.040.728-47, com endereço em Cubatão-SP, Rua Santa Julia, nº 104, Bairro Vila dos Pescadores, CEP: 11531-010, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio sob nº 148.247**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, FLAVIO PINTO DA SILVA.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

GERUZA PINTO DA SILVA
Permissionária

Processo nº 2508/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.233 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ANTONIO CELSO DE JESUS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2530/2020
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de

Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.233 de 18 de maio de 2020, permite a **ANTONIO CELSO DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.351.825-6 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 949.179.655/00655/00, com endereço em Cubatão, Caminho Santa Clara, n.º110. Bairro Vila dos Pescadores, CEP: 11531-010, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob n.º 201.222 e 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob n.º 192.611**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por ZINÓLIA SILVA CARDOSO.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e

efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CELSO DE JESUS
Permissionário

Processo n.º 2530/2020
SEJUR/2019

DECRETO N.º 11.234 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a OSVANILDO MORAES DE OLIVEIRA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo n.º 7375/2018
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.233 de 18 de maio de 2020, permite a **OSVANILDO MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.681.846-9 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.267.888-07, com endereço em Cubatão, Rua Julieta de Azevedo Bonavides, n.º 70. Bairro Vale Verde, CEP: 11542-180, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob n.º 193914 e 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob n.º 192607**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua sogra **AUGUSTA SANTANA DA SILVA MOTA**.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

OSVANILDO MORAES DE OLIVEIRA
Permissionário

Processo n.º 7375/2018
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.235 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ELIANE SILVA SANT'ANNA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2164/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.235, de 18 de maio de 2020, permite a **ELIANE SILVA SANT'ANNA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.660.713-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 258.769.488/18, com endereço em Cubatão-SP, Rua Marina Lourenço de Oliveira, nº 121 BL G AP 53, bairro Jardim Nova República, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.750, 01 (uma) ÓRTESE DE MEMBROS INFERIORES, patrimônio sob nº 193548** que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por seu filho **BRENDO SANT'ANNA RAMOS**.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE SILVA SANT'ANNA
Permissionária

Processo nº 2164/2019
SEJUR/2019

DECRETO Nº 11.236 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **ANGELICA MARTINS XAVIER** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

grante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3069/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.236, de 18 de maio de 2020, permite a **ANGELICA MARTINS XAVIER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.399.477-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 355.574.498/41, com

endereço em Cubatão-SP, na Rua Amaral Neto n.º 200, Caminho Santa Rosa, Vila dos Pescadores, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) Caixa de Rodas, patrimônio n.º 201.225**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado pelo seu pai, Sr. EURELINO VIEIRA XAVIER.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANGELICA MARTINS XAVIER
Permissionária

Processo nº 3069/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.237 DE 18 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **CARLOS GUILHERME CAMPOS COSTA**, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 18 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3321/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.237, de 18 de maio de 2020, permite a **CARLOS GUILHERME CAMPOS COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.364.048-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 501.613.858/34, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Adelino Francisco, 40 BL 4 CS 2, Parque São Luiz, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) Cama**

Hospitalar, patrimônio nº 102.231, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado pelo seu pai, Sr. SERGIO CAMPOS COSTA.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS GUILHERME CAMPOS COSTA
Permissionário

Processo nº 3321/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.239 DE 19 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **CARMEM DE ANDALUZA TAVARES DA SILVA SANTOS** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2378/2020

SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.239, de 19 de maio de 2020, permite a **CARMEM DE ANDALUZA TAVARES DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.747.304-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 121.437.822/08, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Albertino Antonio de Couto nº 170, Jardim Costa e Silva, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) Cadeira de Rodas, patrimônio nº 201.207**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado pelo seu irmão, Sr. Paulo Antonio Tavares da Silva.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

CARMEM DE ANDALUZA TAVARES DA SILVA SANTOS
Permissionária

Processo nº 2378/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.240 DE 19 DE MAIO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **ROSANGELA BUENO** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 19 DE MAIO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2981/2020
SEJUR/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.240, de 19 de maio de 2020, permite a **ROSANGELA BUENO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.262.247-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 070.090.218/05, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Manoel de Pinho Junior nº 10, Jd São Francisco, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) Cadeira de rodas, patrimônio nº 201.223** e **01 (uma) Cadeira de banho, patrimônio nº 201.412**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a ser utilizado pela sua mãe, Sra. FLAUZINA DE OLIVEIRA BUENO.

A PERMISSÃO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

ROSANGELA BUENO
Permissionária

Processo nº 2981/2020
SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.241 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ESTENDE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 11.199, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida até 19 de junho 2020, a vigência do estado de calamidade pública decretado no município de Cubatão, através do Decreto nº 11.199, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE MAIO DE 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 3.228/2020
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa - SMF nº. 006/2020

Regulamenta o funcionamento de Bancas de Jornais e Revistas no Município de Cubatão durante a Vigência do Decreto Municipal 11.199/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº. 11.199, de 22 de março de 2020, que Declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Cubatão e determinou o fechamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal 11.199/2020.

Considerando que as Bancas de Jornais e Revistas foram considerados como essenciais, nos termos do art. 3º, inciso V, alínea “q”, do Decreto 11.199/2020, devido seu caráter informativo, uma vez que estamos diante de uma Pandemia Mundial.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cubatão estuda por meio do Processo Administrativo nº 11565/2018, a regulamentação de disposições sobre Bancas de Jornais e Revista, por exemplo ampliando o número de itens a serem comercializados além de Jornais e Revistas

Considerando que o fato de que algumas bancas de Jornais e Revistas no Município de Cubatão comercializam produtos diferentes da autorização da licença, desvirtuando a natureza da licença.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Cubatão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber quanto a presente Instrução Normativa.

Art. 1º. Fica permitida nas bancas de jornais e revistas a venda de livros usados e/ou religiosos, além dos artigos típicos, bem como a comercialização de mercadorias ou serviços de conveniência, salvo o comércio de bebidas alcoólicas, desde que:

- I - O espaço para exposição e vendas das mercadorias de conveniência, incluindo o balcão do caixa, não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da área destinada à comercialização de jornais e revistas ou livros usados e/ou religiosos;
- II - A banca de jornais e revistas possua o devido Alvará de Licença vigente.

Art. 2º Caso seja constatado pelo fiscal de tributos o descumprimento do disposto no art. 1º, I, desta Instrução Normativa, a banca será considerada estabelecimento não essencial e o seu responsável será notificado a encerrar suas atividades imediatamente.

Parágrafo Único. O descumprimento da notificação a que se refere o caput sujeitará à imediata cassação do Alvará de Licença, sem prejuízo das demais cominações contidas em lei, tais como interdição, multa, apreensão das mercadorias e a sujeição do infrator ao disposto dos arts. 268 e 330 do Código Penal brasileiro (crimes contra a saúde pública e desobediência), conforme o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 11.199/2020.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cubatão, em 19 de Maio de 2020

LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA
Diretor de Receitas

GENALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 19/05/2020 ERRATA DECRETO 11.238 – PÁGINA 1 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	73.830,00
02	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	1.392,00

LEIA-SE:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
02	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	73.830,00
01	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	1.392,00

Cubatão, 20/05/2020

Domingos Sávio Pereira
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2020/SEPLAN/DOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

NºADM-003/2020. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Saúde . P.A.: 13429/2017. Contratada: **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE.** Ass: 08/05/2020. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 003/2018 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de maio de 2020. O valor a ser despendido com o presente Aditamento para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste é da ordem de R\$ 25.220.798,52 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), correspondendo a 12 parcelas mensais de R\$ 2.101.733,21 (dois milhões, cento e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Cubatão, 20 de Maio de 2020

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 451

Cubatão, quarta-feira, 20 de maio de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2020

R.Q. Nº 08-06-01/2018.

PRÉGIO PRESENCIAL Nº 08/2018.

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CRÉDITOS EM CARTÃO MAGNÉTICO A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

VALOR: 1.614.063,36 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 17 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE ABRIL DE 2021.

CÓD. DOTAÇÃO: 31.90.11.08 (ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - PESSOAL CIVIL).

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA

Chefe da DVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2020

R.Q. Nº 01-22-01/2016

CONVITE Nº 01/2016.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, DE MODO INFORMATIZADO, DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL JUNTO À SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES-INTERNET.

CONTRATADA: SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 23 DE MAIO DE 2020 A 22 DE MAIO DE 2021.

20 DE MAIO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA

CHEFE DA DVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020

R.Q. Nº 02-11-01/2020

COMPRA DIRETA Nº 05/2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADOS EM BOTTIÕES DE 13KG E 45KG.

CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E REAIS).

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -

DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
20 DE MAIO DE 2020

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA
CHEFE DA DVA

DVA/jq